



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

**DECRETO Nº. 1.833, de 04 de Julho de 2016.**

*Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

*CONSIDERANDO* que a Lei nº 1.005, de 09 de setembro de 2011, criou o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

*CONSIDERANDO* que no art. 3º da Lei nº 1.005/2011, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS tem mandato de 02 (dois) anos,

*CONSIDERANDO* que, conforme o art. 3º da Lei nº 1005.2011, o CMAS é composto de 12 (doze) membros e respectivos suplentes;

*CONSIDERANDO* que os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS foram nomeados por meio do Decreto 1.749, de 17 de dezembro de 2015;

*CONSIDERANDO* o Of. Nº 05/CMAS, a qual deu origem ao processo administrativo 38.861/2016, dispõe acerca da solicitação de substituição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados **KAROLINE DE MATOS SANTOS, IZENETE MONTEIRO DE CARVLHO, GEDILMA GONÇALVES QUINTANA MARQUES, NATÁLIA LEITE MACEDO** para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** nos cargos, respectivamente, de Representante Suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Representante Titular da Sociedade Civil e Representante Suplente da Sociedade Civil, em substituição aos membros Margarida Frutuoso, Nilma de Fátima Giglio, Vera Lúcia Teles da Veiga e Mayara Aparecida Firmino Bardelli nomeados pelo Decreto 1.749, de 17 de dezembro de 2015.



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

### Governo Municipal

Decreto 1.833/2016 pág. 02

**Parágrafo único.** Os membros nomeados pelo caput deste artigo apenas completarão o tempo restante do mandato daqueles que foram substituídos.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente o Decreto 1.749, de 17 de dezembro de 2015, e as demais disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 04 de julho de 2016.

  
ROBERTO HASHIOKA SOLER  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**

No **DIÁRIOS**

Edição nº 5860

Data 07 07 2016